



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015

PRAZO: de 24 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 e do outro, a Empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, 1110 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-050), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18, neste ato representada pela Sra. **Adriana Chiocheta Rissardi**, inscrita no CPF sob o nº 014.993.589-70, portadora da cédula de identidade RG nº 5.347.273-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES COM PATOLOGIA CRÔNICA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES COM PATOLOGIA CRÔNICA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	300,0	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 14% DE PROTEÍNA, CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNAS ISOLADA DE SOJA. CARBOIDRATO 48%, CONTENDO NO MÍNIMO 90% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM MÍNIMO DE 9% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: TETRA PAK OU FRASCO DE 1 LITRO	NUTRIMED	23,50	7.050,00
1	2	400,0	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, SABOR	NUTRIMED	32,89	13.156,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO			
1	3	200,0	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	DANONE	27,58	5.516,00
1	6	200,0	UN	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRS	INVICTUS	4,39	878,00
1	9	100,0	UN	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINADO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 01 LITRO	NUTRIMED	61,99	6.199,00
1	10	200,0	UN	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINADO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	NUTRIMED	18,59	3.718,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						36.517,00	

(trinta e seis mil e quinhentos e dezessete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2434



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº 89/2015, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizados na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

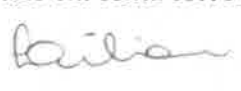
8.5. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 89/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Adriana Chiocheta Rissardi
Idealmed Dist. De Medicamentos - Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0945

Página 19/150



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2015

Processo Licitatório nº. 134/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação dos serviços da empresa Brasileira de correios e telégrafos, para serviços de postagens de correspondências e outros. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no sob nº. 34.028.316/0020-76. Valor da contratação R\$ 75.000,00. Vigência: 60 (sessenta) meses. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2015 – Dispensa de Licitação nº 07/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação dos serviços da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para serviços de postagens de correspondências e outros. Valor total R\$ 75.000,00. Vigência de: 60 (sessenta) meses, com início em 01 de outubro de 2015 e com término previsto para 30 de setembro de 2015. Data 22.09.2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015

Processo Licitatório nº 139/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2015 – Inexigibilidade nº 14/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 25 de Setembro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais, pelo prazo de 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde; DETENTORAS:

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
113/2015	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	33.044,00
114/2015	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI	09.265.600/0001-18	36.517,00

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 21/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGER A BANDA MUNICIPAL, PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQ) E PINTURA EM TELA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 87/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SAMANTA BERTELLI	640,00	7.680,00
02	SAMANTA BERTELLI	640,00	7.680,00
03	GRACIELA PIANA	895,00	10.740,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRACIELA PIANA	17.701.845/0001-07	10.740,00
SAMANTA BERTELLI	18.042.522/0001-11	15.360,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e com reais).

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 15/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares nos acessos a comunidade de Caravaggio e São Sebastião. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA ME	10.617.047/0001-52	333.251,90

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 333.251,90 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Coronel Vivida, 16 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Mês de Setembro de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer

Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Fiche Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargos Públicos	Edital abertura Concurso	Edital Aprovação Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
360 de 21/09/2015	3.058	21/09/2015	Rosemarie Wendy Koch	Franciscapista	942 de 21/11/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014-Ed. 5036.	953 de 11/03/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014-Ed. 5024.	108 de 08/09/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/09/2015-Ed. 5453.	5.849 de 14/09/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/09/2015-Ed. 5457.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2015.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MCIDADES	Recapamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Domévil Ferreira Dangui – 1ª parcela	23.09.15	147.650,00

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, a Diretora Executiva e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial- Análise de Currículos, de 1º de setembro de 2015.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	Nome	Exp. Hosp.	Exp.	Pós.	Mestr.	Inf.	F.S.	Tot.	Clas.
003	ELENA GEREMIA SANTANA	2	-	-	-	-	-	2	1ª
001	CLAUDIA LOPES BATISTA	1	-	-	-	-	-	1ª	2ª
002	ANIELY BONETO TURRA DE QUADROS	-	-	-	-	1	-	1ª	3ª
004	FERNANDA CRISTINA MACHADO	-	-	-	-	1	-	1ª	4ª

*Aplicação de critério de desempate:

Legenda: Exp. Hosp.: Pontos obtidos por tempo de experiência de atividade hospitalar. Exp.: Pontos obtidos por tempo de experiência no cargo que se inscreveu; Pós.: Pontos obtidos em virtude de especialização comprovada; Mestr.: Pontos obtidos por Mestrado comprovado; F.S.: Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilitar para a mesma função; Inf.: Informática. Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação; DESC.: Desclassificado.

Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015.

Comissão de Avaliação:

Fernanda A. T. Barrili André Mazzucco Marli M. de Melo

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2015. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
115/2015	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	126.700,00
116/2015	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	35.500,00
117/2015	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	22.956.363/0001-38	135.449,90

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1775941890

<http://amsop.dioems.com.br>